



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 19/2019  
Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Protocolo n.º 2334/2019 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 11/07/2019 às 14:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (EPP) e SOCIEDADES COOPERATIVAS

**1** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 94/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

**1.1** - No dia **11 (onze) de julho de 2019, às 14:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Parolin, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**1.2** - Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I, a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para o **fornecimento de refrigeradores tipo residencial**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1** – Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas, e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2017, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

**3.1.1** - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante,

incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, **deverá obrigatoriamente** fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 - O valor máximo unitário para cada item consta no Termo de Referência, item 2.1.**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência .

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.6.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.6.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.7** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.8** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.9** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.10** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>1</sup> (conforme item 10.3. “a”).

**4.11** - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços

---

<sup>1</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.2.1** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo valor **UNITÁRIO** do item.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**7.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.7** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.9** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

**8.1.1** – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

**8.1.2** - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

**8.2** – A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, incluindo-os como anexos no Sistema *Comprasnet*, os documentos abaixo, devidamente configurados em formato para impressão:

- a) Uma imagem (catálogo/folder) com a indicação exata do modelo ofertado, para avaliação técnica;
- b) Documentação comprobatória dos critérios de sustentabilidade, conforme item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**8.2.1** - O não encaminhamento da documentação informada no item 8.2 ou o não atendimento às especificações técnicas, ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

**8.3** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

**8.4** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

**8.4.1** – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.2** – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1**- SICAF;

**9.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>);

**9.1.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

**9.2.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**9.2.1.1** – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Conforme IN 03/2018 SICAF.

**9.2.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**9.2.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.3** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>3</sup>, (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme itens 4.10.

**9.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**9.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**9.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº10.520, artigo 4º e seus incisos.

## **10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**10.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**10.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

---

<sup>3</sup> Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

**10.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão *“.doc”*, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**12.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**12.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**12.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**12.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **14 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**13.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 10.1, não assinarem

a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**14.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**14.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**14.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 14.2.1, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([sgpa@tre-pr.jus.br](mailto:sgpa@tre-pr.jus.br)), em formato “.pdf”. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**15.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**15.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**15.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

**15.2 - Das condições do pagamento:**

**15.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**15.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**15.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**15.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%);

**I** =  $(6/100)/365$ .

**15.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

**15.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.2.4** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

### **15.3 – Da regularidade fiscal:**

**15.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

**15.3.1.1** - A Contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

**15.3.1.1.1** - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

**15.3.1.2** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**15.3.1.3** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**15.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

## **16 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **16.1 - Da substituição tributária:**

**16.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

### **16.2 - Dos tributos federais:**

**16.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

**16.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**16.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

**16.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>4</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *"quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

**17.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

**17.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**17.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**17.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**17.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia<sup>5</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

<sup>4</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

<sup>5</sup> Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**18.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**18.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**18.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**18.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

**19.2** - Caso não seja possível anexar no sistema os documentos solicitados durante as fases de aceitação e habilitação, estes poderão ser enviados pelo *email* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).

**19.3** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**19.4** - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por e-mail ou aplicativo whatsapp ao endereço eletrônico ou número de telefone informado no SICAF, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

**19.5** - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**19.6** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## **20 - INFORMAÇÕES**

**20.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**20.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/8730 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19hs.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

**Julian Veloso Pugh**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 – Registro de Preços para fornecimento de refrigeradores tipo residencial**, visando atender às necessidades deste Tribunal, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

**2.1 - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir:**

| ITEM | Descrição do Material           | Unidade | QTD | Valor Unitário Máximo Estimado (R\$) |
|------|---------------------------------|---------|-----|--------------------------------------|
| 1    | Refrigeradores tipo residencial | UN      | 40  | 1.740,60                             |

**2.2 – Das especificações técnicas:**

**Item 1 - Refrigerador Tipo Residencial:**

- a) Com sistema “frost free”;
- b) Com uma porta;
- c) Com capacidade total mínima de 320 (trezentos e vinte) litros;
- d) Voltagem 110/127 V;
- e) Pés estabilizadores;
- f) Cor branca ou inox;
- g) Manual em português;
- h) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem;
- i) Com utilização de gás ecológico;
- j) Classificação energética ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Classe “ A ”;

**2.3 - Das Marcas/Modelos de Referência, similar ou de melhor qualidade:** As marcas referenciadas já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto.

- a) CONSUL branco / CRB39 342 litros
- b) CONSUL inox / CRB39AK 342 litros
- c) ELETROLUX branco / RFE39 322 litros

**3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1 – Da Garantia:** o período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus adicional ao TRE/PR.

### **3.2 – Da entrega:**

**3.2.1 – Do prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do ACEITE da NOTA DE EMPENHO.

**3.2.2 – Do local de entrega:** as entregas deverão ocorrer na sede do TRE-PR em Curitiba-PR, localizada na rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho – Curitiba/PR, CEP 80.220-902, no horário das 13:00 às 17:00 horas, realizando o agendamento junto à Seção de Logística de Material Permanente por meio dos telefones: 3330-8886 ou 3072-4818.

**3.3 – Os produtos deverão ser novos e de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**

**3.4 - Todos os equipamentos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.**

**3.5 – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeito fornecimento do objeto sem avarias.**

**3.6 - A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, no ato do recebimento definitivo e serão recusados os equipamentos que não satisfizerem as especificações do Edital.**

**3.7 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação do TRE-PR.**

**3.7.1 - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto no local em que foi entregue.**

**3.7.2 - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.**

**3.7.3 - O não cumprimento dos prazos de entrega, substituição de produtos recusados e substituição ou consertos em garantia estarão sujeitos às penalidades cabíveis.**

**3.8 – O preço deve abranger despesas com fretes, impostos e taxas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos.**

**3.9 - A contratada está obrigada a se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.**

## 4 – DA SUSTENTABILIDADE

**4.1** – Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, serão exigidos na fase de aceitação da proposta os seguintes critérios de sustentabilidade, a serem comprovados por catálogo para o modelo ofertado:

### **4.1.1 – Para os refrigeradores tipo residencial:**

- a) Com utilização de gás ecológico (que não agride a camada ozônio e tem potencial reduzido de efeito estufa);
- b) Classificação energética ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Classe “A”.

**4.2** – Para a verificação do atendimento às especificações do objeto, deverão ser apresentados catálogos de cada produto ofertado com todas as informações necessárias a perfeita análise e aprovação do objeto:

**4.2.1** - As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão encaminhar, em até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, uma imagem (catálogo/folder ou foto) com a indicação exata do modelo ofertado, para avaliação técnica, juntamente com a documentação comprobatória dos critérios de sustentabilidade, incluindo-as como anexo no sistema Comprasnet.

**4.2.2** - A licitante deverá encaminhar o documento constante devidamente configurado e em formato para impressão.

**4.2.3** - Ensejará a desclassificação da licitante o não encaminhamento da imagem (catálogo/folder ou foto) ou o não atendimento aos critérios de sustentabilidade e às especificações técnicas.

**4.2.4** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço do item/lote e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**4.2.5** - A falta de apresentação dos documentos ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

## 5 – DA GESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### **5.1 – Gestor da Ata:**

**5.1.1** - A Ata de Registro de Preços será administrada servidora **Elenice Lotti Camacho da Silva**, chefe da Seção de Gestão de Patrimônio e, na ausência seus substitutos oficialmente designados da chefia da SGPA, **Célio Ferreira Lima** e **Paulo Diógenes de Almeida Pedroso**.

### **5.1.2 – Compete ao gestor da ata:**

- a) Convocar os licitantes vencedores para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Dar ciência aos órgãos partícipes, quando houver, sobre a vigência de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) Determinar o que for necessário para correção de faltas que se apresentarem no preenchimento das atas;
- d) Juntar as atas assinadas ao PAD principal;
- e) Dar ciência aos órgãos partícipes, quando houver, sobre a vigência da ata e eventuais alterações;
- f) Formalizar processos PAD referentes a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro interpostos pelos fornecedores;
- g) Manter registro de todas as aquisições formuladas durante a vigência da ata, bem como de suas ocorrências;
- h) Formalizar processo administrativo nos casos de inexecução parcial ou total da contratação, instruindo o feito com formulário próprio e documentos pertinentes.

### **5.2 – Gestor da Contratação:**

**5.2.1** - A gestão da contratação será feita pela servidora **Elenice Lotti Camacho da Silva**, chefe da Seção de Gestão de Patrimônio e, na sua ausência, responderá pela gestão os servidores substitutos da chefia da SGPA, **Célio Ferreira Lima** e **Paulo Diógenes de Almeida Pedroso**.

### **5.2.2 – Compete ao gestor da Contratação:**

- a) Monitorar as necessidades dos setores demandantes para aquisições dos materiais registrados;
- b) Formalizar os processos de aquisição
- c) Coordenar as atividades dos fiscais das contratações, solicitando-lhes todas as informações pertinentes e necessárias;
- d) Analisar as amostras apresentadas pelos fornecedores em Processo de Registro de Preços com Amostra;
- f) Encaminhar o processo de aquisição ao setor demandante para aceite técnico, para materiais não padronizados, que necessitem da especialidade técnica para seu recebimento definitivo;
- g) Formalizar à empresa contratada, fixando prazos para solução de problemas e correção de irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;
- h) Atestar definitivamente o recebimento de materiais, de acordo com o aceite técnico, quando houver, juntando ao PAD formulário próprio devidamente preenchido;
- i) Encaminhar a Nota Fiscal referente ao material adquirido à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento;
- j) Formalizar processo administrativo nos casos de inexecução parcial ou total da contratação, instruindo o feito com formulário próprio e documentos pertinentes.

### **5.3 – Fiscal da Contratação:**

**5.3.1** - A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor **Dinarte Antônio Bianchi**, Chefe da Seção de Logística de Material Permanente e em sua ausência, a substituta da Chefia, **Regina Silvério**.

### **5.3.2 – Compete aos fiscais da contratação:**

- a)** Monitorar em conjunto com os gestores da aquisição as necessidades dos bens;
- b)** Anotar os prazos de entrega de materiais;
- c)** Acompanhar a entrega dos materiais, com a verificação das quantidades, volumes e características gerais, de acordo com a Nota de Empenho respectiva;
- d)** Verificar se os dados constantes da Nota Fiscal estão de acordo com a Nota de Empenho e Edital respectivos, com ênfase na conferência no CNPJ do fornecedor;
- e)** Informar aos gestores da contratação o recebimento provisório do material.

## **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1 – Do recebimento provisório:** No recebimento provisório o objeto será recebido de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

- a)** Responsável pelo recebimento provisório: Seção de Logística de Material Permanente;
- b)** Prazo para o recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do objeto.

**6.2 – Do recebimento definitivo:** O recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

- a)** Responsável pelo recebimento definitivo: Seção de Gestão de Patrimônio;
- b)** Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis, contados da emissão do recebimento provisório.

**6.3 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às custas do contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 -** As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**7.1.1 -** Nos valores cotados deverão estar incluídos todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, tributos, dentre outros, que comporão o preço final da proposta do certame.

**7.2 -** Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**7.3 -** Dúvidas e eventuais esclarecimentos quanto ao objeto da contratação, bem como, para agendar dias e horários de entrega, os licitantes poderão contatar a Seção de Gestão de Patrimônio pelo telefone (41) 3072-4819 ou 3072-4820, no período vespertino ou e-mail [patrimonio@tre-pr.jus.br](mailto:patrimonio@tre-pr.jus.br).

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. VALCIR MOMBACH, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2019(PAD 2334/2019), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>Empresa:</b>                      |
| <b>CNPJ:</b>                         |
| <b>Nome do representante legal:</b>  |
| <b>RG nº</b>                         |
| <b>CPF nº</b>                        |
| <b>Endereço completo:</b>            |
| <b>CEP:</b>                          |
| <b>Inscrição Estadual/Municipal:</b> |
| <b>Telefone:</b>                     |
| <b>Fax:</b>                          |
| <b>E-mail:</b>                       |
| <b>Banco:</b>                        |
| <b>Agência:</b>                      |
| <b>Nº Conta Corrente:</b>            |

Conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-----------|-------|------|----------------|
|      |           |       |      |                |
|      |           |       |      |                |
|      |           |       |      |                |
|      |           |       |      |                |

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **fornecimento de refrigeradores tipo residencial**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:**

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:**

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 06 (seis) meses contados da data registrada no SIASG.

### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Patrimônio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

### **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.**

**5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.**

**5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.**

**5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.**

## **6. DAS SANÇÕES**

**6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:**

**a) Advertência;**

**b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)**

**b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.**

**b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).**

**b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).**

**b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.**

**6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.**

**6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia<sup>6</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.**

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco)**

---

<sup>6</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)  
Nome: .....  
CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dr. Valcir Mombach  
Diretor Geral do TRE/PR